

# Regulamento para a eleição do Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa 2023

### Artigo 1.º Anúncio público da eleição

- 1. O anúncio público para a eleição do Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa faz-se por edital, no qual se especificam os termos e as condições de admissão de candidaturas, de acordo com o presente Regulamento e os Estatutos da Faculdade.
- 2. O Edital é publicado no sítio da Faculdade e afixado em local público da Faculdade.

## Artigo 2.º Elegibilidade

- 1. São elegíveis para o cargo de Presidente da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa qualquer professor ou investigador da Faculdade, doutorado ou titular da agregação das antigas Escolas Superiores de Belas-Artes, em regime de exclusividade.
- 2. Não pode ser eleito Presidente quem:
  - a) se encontre em situação de aposentado;
  - b) seja membro do Conselho de Escola;
  - c) incorra em outras inelegibilidades previstas na lei.

### Artigo 3.º Candidaturas

- As candidaturas são dirigidas ao Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa e enviadas para o endereço eletrónico presidenteconselhoescola@belasartes.ulisboa.pt de 23 de março até às 17h00 de 13 de abril de 2023.
- 2. As declarações de candidatura são redigidas em língua portuguesa e acompanhadas:
  - a) de carta de apresentação dos candidatos, com os seus dados pessoais e a identificação dos respetivos contatos, incluindo a indicação de um endereço de correio eletrónico, expressamente destinado à receção de notificações no âmbito do processo eleitoral;
  - b) dos currículos dos candidatos, datados e assinados;
  - c) dos respetivos compromissos escritos de que não se encontram em nenhuma das situações de inelegibilidade ou incompatibilidades previstas na lei, nos Estatutos e no presente Regulamento;
  - d) dos programas de ação que pretendam desenvolver;
  - e) da indicação dos candidatos a vice-presidentes da Faculdade e a previsível distribuição pelos domínios em que apoiarão o Presidente, de acordo com o n.º 4 do artigo 24.º dos Estatutos da Faculdade.
- 3. Se, findo o prazo previsto no n.º 1, não forem apresentadas candidaturas será desencadeado novo procedimento de eleição.

### Artigo 4.º Admissão de candidaturas

O período de reclamações das candidaturas é nos dias 17 e 18 de abril de 2023.

### b belas-artes ulisboa

- 2. Compete ao Presidente do Conselho de Escola proceder à verificação do cumprimento das condições de elegibilidade e dos requisitos das candidaturas e deliberar quais as candidaturas admitidas.
- 3. O anúncio dos candidatos admitidos é no dia 20 de abril de 2023.
- 4. As candidaturas admitidas constam de Edital a publicar no sítio da Faculdade e a afixar em local público da Faculdade.

### Artigo 5.° Campanha eleitoral

A campanha eleitoral inicia-se no dia 21 de abril de 2023 às 09h00 e cessa no dia 3 de maio de 2023 às 17h00.

### Artigo 6.º Audição Pública

- 1. No dia 4 de maio de 2023, às 10h30, terá lugar a sessão de audição pública dos candidatos admitidos, conduzida pelo Presidente do Conselho de Escola, para a apresentação dos candidatos e programas de ação, os quais serão objeto das questões formuladas pelos membros do Conselho de Escola.
- 2. A apresentação e discussão pública dos programas de ação dos candidatos realiza-se perante os membros do Conselho de Escola, reconhecendo-se à comunidade escolar o direito a intervir depois da autorização do Presidente do Conselho de Escola da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa.
- 3. Cada candidato dispõe de 20 minutos para a apresentação do seu currículo e programas de ação, a que se seguirá o período de perguntas e respostas que não deverá ultrapassar 120 minutos.
- 4. A ordem das intervenções é decidida por sorteio realizado no início dos trabalhos, cabendo ao Presidente do Conselho de Escola a condução e disciplina dos mesmos com isenção e igualdade, designadamente assegurando a distribuição alternada e equitativa dos tempos concedidos para a formulação das perguntas por parte dos membros do Conselho de Escola e respostas dos candidatos, devendo anunciar antecipadamente as regras essenciais a observar.
- 5. Cada membro do Conselho de Escola tem direito a formular até duas questões a cada candidato, podendo ceder o seu direito a outro membro.
- 6. No final da audição, a comunidade escolar, que assiste à apresentação e discussão pública das candidaturas, tem direito a formular questões aos candidatos, por ordem de inscrição junto do Presidente do Conselho de Escola e sujeitas ao limite de tempo disponível.
- 7. Cada inscrição tem direito a apresentar apenas uma questão a cada candidato.

### Artigo 7.º Modo de Eleição

- 1. Concluída a audição pública, o Conselho de Escola reúne, no dia 5 de maio de 2023, às 11h00 horas, para proceder à eleição do Presidente.
- 2. A eleição é feita mediante votação pessoal e secreta de todos os membros do Conselho de Escola.
- 3. A eleição do Presidente da Faculdade de Belas-Artes requer uma maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Escola em efetividade de funções.
- 4. Se não houver maioria absoluta, a votação será repetida, uma ou mais vezes, até ao terceiro dia útil seguinte.
- 5. Se, findo o prazo previsto no número anterior, continuar a não haver uma maioria absoluta, será desencadeado novo procedimento eleitoral.

b belas-artes ulisboa

### Proclamação da eleição

- 1. Concluído o processo de eleição em que um candidato obtenha a maioria absoluta, o Presidente do CEFBAUL proclama o respetivo resultado, fazendo-o publicar por meio de Edital, no sítio de internet da Faculdade e afixado em local público da Faculdade.
- 2. O Presidente do CEFBAUL dará a conhecer o resultado da eleição aos candidatos admitidos, aos Órgãos de Governo da FBAUL e ao Reitor da Universidade de Lisboa.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 21 de março de 2023.

O Presidente do Conselho de Escola